

POLÍTICAS EDUCACIONAIS NA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL: O ENSINO DOMICILIAR EM QUESTÃO

EDUCATIONAL POLICIES IN THE COVID-19 PANDEMIC IN BRAZIL: HOME SCHOOLING IN QUESTION

POLÍTICAS EDUCATIVAS EM LA PANDEMIA DEL COVID-19 EN BRASIL: ESCOLARIZACIÓN EN CASA EN CUESTIÓN

Lisana Cordeiro da Silva¹

Universidade Estadual de Maringá – UEM

Thaís Godoi de Souza²

Universidade Estadual de Maringá – UEM

Jani Alves da Silva Moreira³

Universidade Estadual de Maringá – UEM

Resumo

A presente investigação visou compreender a conjuntura da política educacional no âmbito da Educação Básica, a partir do contexto da crise pandêmica instaurada no Brasil com a chegada do coronavírus (SARs-CoV-2), causador da doença respiratória Covid-19. No âmbito educacional, as medidas econômicas em meio ao cenário de crise política recente no país, desde a eleição do atual governo federal (2019-2022), desencadearam mudanças educacionais conturbadas. A partir do isolamento social, da suspensão das aulas e do calendário letivo em escolas públicas e privadas no país, diversas alterações no financiamento educacional e na prática pedagógica ocorreram. Para se desenvolver a investigação, adotaram-se as pesquisas exploratória, bibliográfica e documental. Os resultados constatados demonstraram uma postura agressiva e hostil do governo federal, no tocante à contenção da Covid-19 no país, e, no âmbito da educação, um avanço de políticas de sucateamento das instituições públicas de ensino e processamento de medidas privatizantes

¹ Graduanda no curso de Educação Física pela Universidade Estadual de Maringá- Campus Regional do Vale do Ivaí (UEM/CRV). Bolsista de Iniciação Científica financiado pelo CNPQ. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação (GEPEFI/CNPq). E-mail: lisana.uem@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6974863832577847>. ORCID : <https://orcid.org/0000-0002-3052-9453>.

² Doutora e Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (PPE/UEM). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação (GEPEFI/CNPq) e do Programa Multidisciplinar de Estudo, Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente PCA/UEM. Professora Adjunta do curso de Educação Física na UEM-Campus Regional Vale do Ivaí (CRV). Email: tgsouza2@uem.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8447-5454>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8761146259803716>.

³ Doutora e Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UEM (PPE/UEM). Pós-Doutorado em Educação pela UFPR, com estágio pós Doutoral na Universidad de Salamanca, na Espanha. Professora Associada do Departamento de Teoria e Prática da Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEM, Linha de Pesquisa História da Educação, Políticas e Práticas Pedagógicas. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação – GEPEFI/CNPq. Email: jasmoreira@uem.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8162047783765424>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3008-0887>.

na educação básica, como a educação domiciliar/*homeschooling*.

Palavras-chave: Políticas Educacionais; Análise de Conjuntura; Coronavírus; Pandemia; Educação Básica.

Abstract

The present investigation aimed to understand the context of educational policy in the context of basic education, from the context of the pandemic crisis established in Brazil with the arrival of the coronavirus (SARs-CoV-2), which causes the Covid-19 respiratory disease. In the educational field, economic measures in the midst of the recent political crisis in the country, since the election of the current federal government (2019-2022), have triggered troubled educational changes. As a result of social isolation, the suspension of classes, and the school calendar in public and private schools in the country, several changes in educational funding and pedagogical practice occurred. To develop the investigation, exploratory, bibliographic, and documentary researches were adopted. The results found showed an aggressive and hostile stance on the part of the federal government, regarding the containment of Covid-19 in the country, and, in the field of education, an advance in policies of scrapping public teaching institutions and processing privatization measures in basic education, such as homeschooling.

Keywords: Educational Policies; Conjuncture Analysis; Coronavirus; Pandemic; Basic education.

Resumen

La presente investigación tuvo como objetivo comprender la política educativa en el contexto de la Educación Básica, desde la crisis pandémica, establecida en Brasil a través de la llegada del coronavirus (SARs-Cov-2), que provoca la enfermedad respiratoria Covid-19. En el campo educativo, las medidas económicas en medio de la reciente crisis política que vive el país, desde la elección del actual gobierno federal (2019-2022), han desencadenado cambios educativos conflictivos. Producto del aislamiento social, la suspensión de clases y el calendario académico en las escuelas públicas y privadas del país, se produjeron varios cambios en el financiamiento educativo y la práctica pedagógica. Para desarrollar la investigación se adoptó la investigación exploratoria, bibliográfica y documental. Los resultados encontrados mostraron una postura agresiva y hostil del gobierno federal frente a la contención de Covid-19 en el país y, en el ámbito de la educación, un avance en las políticas de desguace de las instituciones docentes públicas y tramitación de medidas privatizadoras en la educación básica, como educación en el hogar.

Palabras clave: Políticas educativas; Análisis de la situación; Coronavirus; Pandemia; Educación básica.

INTRODUÇÃO

A pandemia do coronavírus alcançou o Brasil em meio a uma situação de crise econômica e política. Anterior a esse momento, uma crise democrática já instalada no país se acirrava com o atual presidente da República convocando o povo para manifestações às ruas, nos dias 15 e 31 de março de 2020, mesmo em meio ao aumento de casos da Covid-19.

Pronunciamentos do presidente Bolsonaro defendendo o fim do isolamento social, denominando a Covid-19 de “uma gripezinha”, contrariando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos especialistas na área, como o próprio ex-ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, e em desacordo com os governadores dos



estados, fizeram aumentar o isolamento político do presidente. Diversos aliados deste se distanciaram, dentre eles, destacam-se os governadores Ronaldo Caiado, Dória e Witzel, os quais criticaram o governo e a gestão bolsonarista diante da crise pandêmica. A partir de 17 de março, manifestações contrárias às medidas de Bolsonaro começaram a surgir em forma de painéis, em diversas cidades brasileiras, por diversos dias seguidos.

Em 11 de março de 2020, a portaria nº 356 (BRASIL, 2020a), do Ministério da Saúde, estabeleceu as medidas para enfrentamento à epidemia do vírus no país, dentre elas, o isolamento, definido como a ação que “[...] objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local”. A partir das deliberações do Ministério da Saúde, os estados brasileiros deliberaram leis e ações iniciais para combater o Covid-19, como se pode ver no Quadro 1, na exemplificação das primeiras medidas adotadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Ceará, Minas Gerais e Paraná:

Quadro 01 – Deliberações e medidas adotadas em decorrência do Coronavírus nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Ceará, Minas Gerais e Paraná

ESTADOS GOVERNADOR	LEIS	DELIBERAÇÕES E MEDIDAS
São Paulo João Dória	Decreto 64.881, de 22 de março (SÃO PAULO, 2020)	Medida de quarentena no Estado de São Paulo “consiste em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus”. Suspendeu atividades de comércio, shoppings, eventos, atividades culturais e boates. Foram mantidos estabelecimentos como supermercados, farmácias, padarias, clínicas, postos e serviços de logística.
Rio de Janeiro Marcelo Crivella	Decreto 47.006, de 27 de março (RIO DE JANEIRO, 2020a) Lei 8.770, de 23 de março (RIO DE JANEIRO, 2020b)	Disciplinou as “medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus”, reconheceu a manutenção da situação de emergência no estado. Suspendeu shows, cinemas, eventos e feiras e com grandes aglomerações. Já, para bares e restaurantes, a recomendação é permitir lotação de apenas 30%.
Distrito Federal Ibaneis Rocha	Decreto 40.550, de 23 de março (DISTRITO FEDERAL, 2020a) Decreto 40.570 (DISTRITO FEDERAL, 2020b)	Suspendeu eventos, cinema, teatro, aulas, academias, shoppings e estabelecimentos comerciais. Permaneceu autorizada a abertura de supermercados, padarias, clínicas, postos e lojas de material de construção. Abertura de lotérica.



Ceará Camilo Santana	Decreto 33.519, de 19 de março (CEARÁ, 2020)	Vedou o funcionamento de serviços não essenciais como comércio, templos, igrejas, academias, <i>shopping centers</i> , feiras, barracas de praia e outros locais que permitem aglomerações (vigência até 05 de abril). Instituiu a quarentena no estado.
Minas Gerais Romeu Zema	Decreto 47.886, de 15 de março (MINAS GERAIS, 2020a) Decreto 47. 891, dia 20 de março (MINAS GERAIS, 2020b)	“Medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento” da epidemia. A norma cria um comitê gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento. Serviços que não podem funcionar: <i>shoppings</i> , boates e centros culturais. Podem funcionar coleta de resíduos, supermercados, postos e farmácias. Medidas instituídas até 13 de abril.
Paraná Carlos Massa Ratinho Junior	Decretos: 4.388/2020 (PARANÁ, 2020a) 4.230/2020 (PARANÁ, 2020b) 4.258/2020 (PARANÁ, 2020c)	Deliberou medidas restritivas para abertura e não abertura de serviços. Suspensão das aulas em escolas públicas e privadas.

Fonte: Ceará (2020); Distrito Federal (2020a; 2020b); Minas Gerais (2020a; 2020b); Paraná (2020a; 2020b; 2020c); Rio de Janeiro (2020a; 2020b); São Paulo (2020). Elaborado pelas autoras (2021).

Como se pode perceber, as atenções focaram o sistema de saúde, mas o sistema educacional também foi afetado pelas medidas. A decisão pela quarentena e pelo isolamento social nos diversos estados e municípios brasileiros desencadeou a suspensão das aulas nas escolas. O Banco Mundial, em relatório publicado em 25 de março de 2020 e intitulado “Políticas educacionais na pandemia do Covid-19: o que o Brasil pode aprender com o resto do mundo?”, expõe que, “[...] em pouco mais de três semanas, cerca de 1.4 bilhão de estudantes ficaram fora da escola em mais de 156 países” (BANCO MUNDIAL, 2020, p. 01). A suspensão necessária das aulas presenciais acarretou, nos sistemas de ensino público e privado, repensarem o modo como se desenvolvem formas de ensino remotas.

Outra medida foi a aprovação, em 01 de abril de 2020, da medida provisória nº 934, que flexibilizou os 200 dias letivos estabelecidos pela lei nº 9.394/1996, pela qual cada sistema de ensino poderia contar a carga horária remota como dias letivos, dentre outras formas a serem observadas (BRASIL, 2020b). Os impactos das medidas necessárias do isolamento social para a não proliferação da Covid-19 poderá deixar sequelas na aprendizagem dos alunos. O ensino remoto foi aplicado de forma precarizada e improvisada, sem planejamento apropriado, sem acesso aos equipamentos por grande



parte da população, sem uma didática e metodologia adequada dos professores que nem sequer tiveram tempo de se prepararem para essa nova demanda e forma de ensino.

Quanto ao financiamento da educação, viu-se um momento conturbado para se aprovar o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e de valorização dos profissionais da educação. O governo federal e o Congresso Nacional seguem aprovando medidas de contingenciamento e se justificam com a pandemia, com proposições para corte de serviços e salários dos servidores públicos. Além de grupos privados que se prepararam para o aumento do ensino remoto e a venda de plataformas, tendência que tende a aumentar e a se justificar como necessária durante e após a pandemia.

O contexto se forja em meio a uma dinâmica global da acumulação de capital, no qual o modelo econômico pautado em bloqueios e rupturas para a continuidade do fluxo de capital resultaria, conforme Harvey (2020), em desvalorizações generalizadas e profundas, gerando crises. O neoliberalismo assentado no capital fictício, na vasta expansão da oferta de dinheiro e criação de dívida, já estava a sofrer o problema da insuficiente demanda efetiva para realizar os valores que o capital é capaz de produzir. Diante da pandemia, questiona-se como poderá esse modelo econômico dominante, com sua legitimidade reduzida, absorver e sobreviver aos impactos inevitáveis da crise pandêmica (HARVEY, 2020).

Perante a problemática anunciada, a presente pesquisa visa compreender os impactos desse contexto a partir de um estudo sistemático de fontes que abordam a pandemia da Covid-19 e suas implicações para a educação e para a política educacional a fim de analisar conjuntamente o contexto que se anuncia na história atual. Os elementos inseridos na ordem do capital e que nesse contexto pertencem a relações sociais interagem e apresentam sentido na relação conjunta. Assim, pode-se definir “conjuntura como a correlação de forças num determinado sistema (estrutura), segundo interesses próprios” (PRATES SILVA, S/A, p. 307).

Diante do exposto, o quadro reflete as trágicas consequências de um capitalismo violento e desregulado, como alerta a epígrafe de Harvey (2020). O caos pandêmico colocou em discussão o necessário real papel de um Estado responsável pela manutenção da vida das populações, no suprimento das necessidades básicas destas. Os sistemas e serviços públicos foram considerados essenciais para o combate do coronavírus e para a manutenção da normalidade das relações sociais e humanas nos países. Tal realidade tem surtido efeito para que a humanidade repense a organização da vida e da produção no



planeta.

No contexto brasileiro de crise pandêmica, o Ministério da Educação (Mec) e os sistemas de ensino público e privado elaboraram e discutiram propostas para o calendário letivo do ensino superior e da educação básica, bem como encaminhamentos para a continuidade do ano letivo no país. Anteriormente à pandemia, já se observam mudanças nas políticas educacionais, em especial na contenção do orçamento para a pasta da educação. Reformas políticas de cortes e contingenciamento de recursos estavam em andamento no país e, em virtude do quadro de crise sanitária, foram adaptadas e ampliadas.

Em meio ao contexto pandêmico, a impressão que se tem é de um bloqueio no andamento das políticas educacionais que haviam se instalado, exigindo uma mudança brusca em todo o processo político e pedagógico no país e se aplicando o improvisado ensino remoto em todas as etapas do ensino.

O texto foi estruturado em duas seções fundamentais: a primeira, denominada “O Estado brasileiro e a Covid”, trata sobre a conjuntura de 2020 no Brasil e as ações do governo federal perante a pandemia; e a segunda, “Medidas e reformas educacionais na educação básica a partir da crise do Coronavírus no Brasil”, aborda o processo de tramitação da educação domiciliar/*homeschooling* no país.

METODOLOGIA

Para se alcançar a problemática anunciada, empregou-se a pesquisa documental, tendo como fontes o estudo de documentos legais e institucionais que tratam sobre o tema. Os documentos analisados foram os jornais e revistas de grande circulação midiática, publicados em 2020, com os discursos do presidente da República, Jair Bolsonaro (2019-2022): Carta Capital (2020); Correio Braziliense (2020); G1 (2020a; 2020b); Folha de São Paulo (2020); Fórum (2020); O Globo (2020); UOL (2020a; 2020b); e os projetos de lei nº3.179/2012 e PL nº 3.262/2019, os quais versam sobre a regulamentação da educação domiciliar/*homeschooling*. As análises dos documentos foram mediadas a partir da compreensão da totalidade histórica e das múltiplas determinações que engendram o fenômeno estudado (MARX, 2008), para, em seguida, compreender as mudanças efetivadas nas políticas para a educação básica. Os autores que fundamentaram a mediação analítica do objeto de estudo (ensino domiciliar/*homeschooling*) ancoraram-se em Antunes (2020), quanto ao trato sobre o cenário do trabalho no Brasil, e em Safatle (2020) e Fontes (2021), sobre o Estado brasileiro.



O ESTADO BRASILEIRO E A COVID-19

Esta seção objetiva mostrar como o Estado brasileiro se portou perante a chegada da Covid-19 no país, a fim de identificar as medidas adotadas pelo governo federal para conter a disseminação do vírus. Para tal intento, abordam-se os discursos do presidente da República em relação à pandemia.

A crise do Coronavírus, associada às crises política e econômica, agravou a situação da classe trabalhadora em nível mundial (ANTUNES, 2020). Notam-se um alto nível de desemprego estrutural, concorrência internacional intensa, marginalização de regiões em relação ao sistema de trocas, expansão da economia digitalizada, imposição do sistema financeiro, corrosão dos direitos trabalhistas/desregulamentação, advento e expansão do novo proletariado da era digital, trabalhos intermitentes e flexibilizados, classe trabalhadora heterogênea e fragmentada (ANTUNES, 2020).

No Brasil, o desespero da massa da população, desempregada e informal, foi noticiado com destaque em rede nacional, comprovando-se, ainda mais, a ampliação das desigualdades existentes no país, as quais combinam setores desenvolvidos, um sistema financeiro baseado no lucro em curto prazo e desigualdade social e pobreza extrema (OLIVEIRA, 2011).

Ficou evidente, desde o início da pandemia, que caberia, ao Estado, liderar as intervenções necessárias para garantir o bem-estar da população, tanto durante quanto após esse evento. Foi nesse momento que se viram as políticas e discursos neoliberais caírem por terra. O mercado, tão aclamado pelos meios de comunicação pertencentes à mídia proprietária (FONTES, 2010), saiu de cena e caiu no esquecimento – ele não ofertaria suas mãos e seu dinheiro para salvar vidas.

Ficou evidente que uma política pública de saúde com investimentos e uma gestão a favor de vidas seriam essenciais para a contenção do vírus no país. Observou-se que, desde o início da pandemia, o presidente Jair Bolsonaro emitiu falas polêmicas e negacionistas em relação à Covid-19. Diante disso, apresentam-se, no Quadro 2, as falas que mais repercutiram nos meios de comunicação, a data de tais discursos e também as fontes das quais foram retiradas.



Quadro 2 - Discursos de Bolsonaro no ano 2020 em relação à Covid-19

DISCURSO	FONTE
1 “Não é isso tudo” 10/03/2020	https://revistaforum.com.br/global/bolsonaro-afirma-que-epidemia-do-coronavirus-e-fantasia-propagada-pela-midia/
2 “Gripezinha” 24/03/2020	https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2020/03/20/em-meio-a-pandemia-de-coronavirus-bolsonaro-diz-que-gripezinha-nao-vai-derruba-lo.ghtml
3 “Todos nós iremos morrer um dia” 29/03/2020	https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/01/todos-nos-vamos-morrer-um-dia-as-frases-de-bolsonaro-durante-a-pandemia.htm?cmpid=copiaecola
4 “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou o Messias, mas não faço milagre” 28/04/2020	https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/04/e-dai-lamento-quer-que-eu-faca-o-que-diz-bolsonaro-sobre-recorde-de-mortos-por-coronavirus.shtml
5 “Cobre do seu governador” 10/06/2020	https://oglobo.globo.com/politica/cobre-do-seu-governador-sai-daqui-diz-bolsonaro-eleitora-que-criticou-por-atitudes-durante-pandemia-24472272
6 “Não precisa entrar em pânico” 09/07/2020	https://www.cartacapital.com.br/politica/se-contrair-o-virus-nao-tem-que-entrar-em-panico-diz-bolsonaro/
7 “Toda e qualquer vacina está descartada” 21/10/2020	https://g1.globo.com/politica/video/toda-e-qualquer-vacina-esta-descartada-diz-bolsonaro-8958178.ghtml
8 “Vacina obrigatória só aqui no (cachorro) faisca” 24/10/2020	https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2020/10/4884488-bolsonaro-ironiza-doria-e-posa-com-cachorro-vacina-obrigatoria-so-no-faisca.html
9 “Procura outro para comprar sua vacina aí” 29/10/2020	https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/10/29/procura-outro-para-pagar-tua-vacina-ai-diz-bolsonaro-em-ataque-a-doria.htm
10 “País de maricas” 10/11/2020	https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/11/10/bolsonaro-diz-que-brasil-tem-de-deixar-de-ser-pais-de-maricas-e-enfrentar-pandemia-de-peito-aberto.ghtml

Fonte: Carta Capital (2020); Correio Braziliense (2020); G1 (2020a; 2020b); Folha de São Paulo (2020); Fórum (2020); O Globo (2020); UOL (2020a; 2020b). Elaboração: Autoras, 2021.

Essas foram apenas algumas das falas negacionistas do presidente em meio à pandemia da Covid-19. Constata-se que ele incentivou a população a aglomerar,



desconsiderando a gravidade da doença, ao afirmar que era só uma “gripezinha”, e que havia um superdimensionamento da mídia em relação à enfermidade.

Jair Bolsonaro criticou cientistas, ignorou pesquisas sobre as vacinas, atacou os chineses, responsáveis pela produção de insumos para a fabricação da vacina no Brasil e propôs o isolamento vertical, enquanto governadores e prefeitos se empenhavam em implantar medidas de distanciamento social.

O isolamento vertical refere-se ao afastamento da população que apresenta maior risco de desenvolver a doença ou complicações dela, como os idosos e pessoas com comorbidade e imunocomprometidos. Isso significa isolar os grupos de risco e manter ativos os jovens e adultos trabalhando e estudando de forma a se criar uma imunidade de rebanho (BATISTA et al, 2021). Porém, o isolamento vertical não é eficaz. Para Batista *et al* (2021), a melhor forma de se conter o vírus é realizar o isolamento horizontal, testagem em massa e vacinação (BATISTA et al, 2021).

As falas negacionistas do presidente, associadas a má gestão do Ministério da Saúde, geraram deficiência na oferta de insumos usados em hospitais como respiradores, equipamentos de proteção para os profissionais da saúde, kits de testagem, entre outros. Em março de 2021, o Sistema Único de Saúde (SUS) ficou colapsado em todo o Brasil, a Fiocruz pediu medidas imediatas de *lockdown* – confinamento para conter o avanço dos casos e aliviar a pressão sobre os hospitais. A instituição Fiocruz relatou 71.000 casos diários de Covid-19 e 1,8 mil óbitos por dia entre 7 e 13 de março de 2021 (FIOCRUZ, 2021).

O Estado brasileiro, por meio do governo Bolsonaro, representou um “estado suicidário”, isto é, um Estado gestor da morte (SAFATLE, 2020). O presidente da República intensificou a crise sanitária ao travar e desarticular as medidas de combate à epidemia e proteção às pessoas. Para Safatle (2020, p. 227), a população brasileira fez parte de um experimento: “O destino do seu corpo, sua morte são partes de um experimento de tecnologia social, de nova forma de gestão”. Para Dino (2020), o Brasil estava diante de duas patologias: uma se referia às síndromes derivadas do Coronavírus e outra, ao crescimento da chama do fascismo.

A população tem sido apenas um suprimento descartável para que o processo de acumulação e concentração do capital não cesse de forma alguma. Observam-se, no governo Bolsonaro, um aparelhamento do conjunto do Estado, um reordenamento constitucional e institucional realizado, associado “[...] a uma disseminação difusa de informações truncadas, falsas ou semi-verdadeiras [sic], inclusive através das sistemáticas



lives presidenciais, desprovidas de função oficial e destinadas unicamente à propaganda” (FONTES, 2021, p. 5).

A ineficácia do governo federal se mostrou de distintas formas, uma delas foi a ausência da testagem em massa da população para conter a propagação do vírus. O Brasil, em março de 2021, esteve entre os dez países com maior número de casos de Covid-19 no mundo e foi o país que menos realizou testes na população (EXAME, 2021). A propaganda do governo federal divulgou a pretensão de realizar 24 milhões de exames RT-PCR, considerado padrão-ouro para detectar o vírus do SARS-CoV-2 até dezembro de 2020, porém não chegou a 12 milhões de análises pelo SUS (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, 2020). Vale ressaltar que o armazém do Ministério da Saúde possuía mais de 3 milhões de testes, os quais venceram entre abril e início de junho de 2021 (TERRA, 2021).

Ficou evidente que o foco do governo Bolsonaro foi “[...] eliminar de qualquer espaço público a existência de um efetivo debate contraditório” (FONTES, 2021, p. 5). Viram-se a desobediência à Constituição Federal, a repressão e violência estatal nos moldes ditatoriais, uma gestão que tem substituído ações democráticas em prol de decisões patrimoniais.

AÇÕES NA EDUCAÇÃO BÁSICA A PARTIR DA CRISE DO CORONAVÍRUS NO BRASIL

No âmbito educacional, as ações do MEC, no ano de 2020 e início de 2021, para a organização da educação básica em meio à pandemia, mostraram desorganização e despreparo da equipe frente à demanda do ensino remoto. Assistiu-se, também, à carência de recursos das instituições de ensino tanto da educação básica quanto da superior para darem conta dessa forma de ensino, como internet, computadores e funcionários, e é um desafio que se arrasta há décadas na educação.

Nesse período pandêmico, observaram-se cortes orçamentários, ataques, por parte do governo, às instituições públicas de ensino, o não cumprimento do Plano Nacional de Educação, o não planejamento para implantação de tecnologias de apoio ao ensino remoto, a divisão de opiniões em relação ao retorno às aulas presenciais, à aquisição de equipamentos de proteção individual aos profissionais da educação, à distribuição dos alimentos da merenda escolar e à vacinação dos professores e da comunidade escolar. Segundo a Oxfam (2021), 93% dos colegiados participativos ligados à administração federal brasileira foram extintos em 2019, reduzindo a participação, o controle social e a transparência.



Viram-se, também, desigualdades entre escolas: no ensino privado, 70,9% das escolas ficaram fechadas em 2020, número menor que o da rede pública (INEP, 2021a). Contudo, no segundo semestre de 2021, todos os estados brasileiros haviam retomado as aulas presenciais, mesmo que de forma híbrida, em alguns locais (UNESCO, 2021). A estrutura das escolas públicas foi questionada no retorno presencial, pois, de acordo com o Censo Escolar do Inep (2021b), apenas 34% das escolas municipais de educação infantil têm banheiro adequado a essa etapa e, referente à rede pública de abastecimento de água, apenas 54% das escolas públicas são cobertas, sendo que o recurso é menos comum no norte do país.

Em meio a essas demandas que se levantaram no período de 2020 até o primeiro semestre de 2021, propostas adormecidas da educação pública se reavivaram no Congresso Nacional, como o PL nº 3.179/2012 e o PL nº 3.262/2019, os quais tratam sobre a regulamentação da educação domiciliar/*homeschooling*.

A proposta da educação domiciliar/*homeschooling* no Brasil

A educação domiciliar é uma modalidade de ensino em que pais ou responsáveis assumem o papel de professores dos filhos. Assim, o processo de ensino-aprendizagem dessas crianças é feito fora de uma instituição de ensino, contudo, essa modalidade não é regulamentada na legislação brasileira. Os defensores da educação domiciliar propuseram um projeto para que esse tipo de ensino fosse legalizado. A oferta domiciliar da educação básica “foi discutida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2018. Na decisão, o STF apontou para a necessidade de uma lei aprovada pelo Congresso Nacional para regulamentar o tema” (CAMARA, 2021).

Segundo dados da Associação Nacional de Educação Domiciliar (Aned), aproximadamente 7.500 famílias realizam a prática do *homeschooling* no Brasil, totalizando 15 mil estudantes entre quatro e 17 anos, e está presente nas 27 unidades federativas. Esses dados são fornecidos pela maior instituição defensora do ensino domiciliar, porém, mesmo se considerando a possível inflação desses números, ele é significativo. No período da pandemia, esse debate cresceu e encontrou maior brecha para sua discussão no Congresso Nacional. Segundo a BBC (2018), o *homeschooling* é praticado por, pelo menos, 65 países.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecem a educação como um dever do Estado e da família (BRASIL, 1988; 1996) e determinam a obrigatoriedade daquela de quatro a 17 anos, ofertada em instituições de



ensino públicas e privadas. Para Santos (2019), desde a CF/88, a educação é tida como direito social fundamental e direito público subjetivo:

Se o direito à educação ganhou ênfase, esse movimento é pareado à ampliação da rede escolar e da compulsoriedade escolar. A necessidade social e econômica impõe à população um mínimo de conhecimento obrigatório, impondo, em contrapartida, limites à liberdade individual, o que causa controvérsias. (SANTOS, 2019, p. 166).

Os defensores do ensino domiciliar afirmam que a não regulamentação dessa prática é uma ameaça ao caráter democrático do Estado brasileiro. Houve casos em que famílias que optaram pelo ensino domiciliar sofreram sanções jurídicas pelo Ministério Público e conselhos tutelares por abandono intelectual, de acordo com o artigo 246, do Código Penal (BRASIL, 1940).

Projeto de lei nº 3.179, de 2012

O projeto de lei que está em discussão na Câmara dos Deputados e que trata da educação domiciliar é o PL 3.179/12, apresentado por Lincoln Portela (PL-MG) em 2012. O projeto tem o seguinte como ementa: “Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica” (BRASIL, 2012).

Quando protocolado o PL na Câmara, o texto foi despachado às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania. Em primeiro de janeiro de 2015, a mesa diretora da Câmara dos Deputados arquivou o texto. Este foi desarquivado em fevereiro de 2015 e seguiu em tramitação em 2016 e 2017. Em outubro de 2018, a deputada professora Dorinha Seabra Rezende, relatora do projeto de lei, aprovou os substitutivos aos PLs nº 3.179, de 2012, nº 3.261, de 2015, e nº 10.185, de 2018, o qual altera a lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a lei nº 8.069, de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica.

Em 12 de março de 2021, a nova relatora designada para esse PL foi a deputada Luisa Canziani, eleita pelo PTB-PR em 2018, mas expulsa do partido em meados de junho de 2021. Esse projeto em discussão pela Câmara visa permitir que a educação básica seja oferecida em casa, sob a responsabilidade dos pais ou tutores, e prevê supervisão e avaliação periódica da aprendizagem pelo poder público. “O projeto tramita em conjunto com outras sete propostas sobre o mesmo assunto – algumas para permitir a educação domiciliar, outras para proibir. O parecer da relatora abrangerá todas elas” (CAMARA,



2021).

No dia 5 de abril de 2021, o ministro da educação, Milton Ribeiro, e membro da Comissão de Ética da Presidência da República, participou da reunião em relação ao projeto de lei 3.179/2012, reunião esta que foi organizada pela deputada Luísa Canziani (PTBPR) como forma de regulamentar o ensino domiciliar no Brasil. O ministro declarou sua defesa ao ensino domiciliar e enfatizou que essa forma de ensino não é obrigatória. A reunião também contou com a presença da ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves (PP), a qual mencionou que "o *homeschooling* é um direito diretamente relacionado à família" (MEC, 2021). O último despacho do PL 3.179/2012 foi realizado em 8 de junho de 2021 e aguarda criação de comissão temporária.

Projeto de lei 3.262/2019: descriminalização da educação domiciliar

Existe outro PL que está na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara Federal que objetiva descriminalizar o ensino domiciliar, proposto pelas deputadas Chris Tonietto (PSL-RJ), Bia Kicis (PSL-DF) e Caroline de Toni (PSL-SC). O PL visa modificar o Código Penal para deixar explícito que a pena prevista para o crime de abandono intelectual não se aplique a pais ou responsáveis que adotarem a modalidade de *homeschooling*.

O PL 3.262/2019 altera o decreto-lei nº 2.848, do dia 7 de dezembro de 1940, em seu artigo 246: "Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar". Esse projeto de lei afirma que a educação domiciliar deve ser descriminalizada, não podendo ser considerada crime de abandono intelectual. Essa proposta tem como objetivos amparar pais e responsáveis que apoiam a educação domiciliar e impedir que estes sejam julgados por crime intelectual. O projeto também apresenta a concepção de educação defendida pelos adeptos do ensino domiciliar e sua finalidade.

A finalidade da educação é desenvolver a sabedoria. Assim, ela deve ser ordenada, portanto, ao fim último do homem, que é a contemplação da Verdade. Dessa forma, observando tal finalidade, as famílias têm retomado as rédeas do ensino de seus filhos, trabalhando com afinco para a formação integral de cada um deles numa educação personalizada, humanizada e voltada para o desenvolvimento do intelecto e das virtudes. (BRASIL, 2019, p. 2).

A partir dessa citação, observa-se que o projeto defende que o *homeschooling* é um direito dos pais, e que eles devem escolher qual a melhor forma de ensino para seus filhos. Esse PL estava anexo ao 3.179/2012, mas, após requerimento da deputada Bia Kicis (PSL-DF), foi desanexado e enviado diretamente para a CCJC. A deputada Greyce Elias



(AVANTE-MG) foi relatora do PL 3.262/2019, com voto favorável à constitucionalidade. Para a relatora Greyce Elias,

[...] a educação domiciliar nada tem a ver com o abandono intelectual. Com efeito, as crianças recebem a educação formal por intermédio dos pais ou tutores. O fato de o aprendizado ocorrer fora do ambiente escolar não caracteriza omissão dos pais. Pelo contrário, os genitores demonstram um comprometimento ainda maior com a educação dos filhos (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2021, p. 4).

Em 29 de setembro de 2021, a deputada Bia Kicis (PSL-DF) requereu à Câmara dos Deputados regime de tramitação de urgência para apreciação imediata do projeto de lei nº 3.262/19. A situação desse PL, até novembro de 2021, mostra que está pronto para ser votado no Plenário; se for aprovado, ocorrerá a alteração do Código Penal, especificamente, do artigo 246, o qual não considera a educação domiciliar (que ainda não é regulamentada na CF, LDB e ECA) um crime de abandono intelectual.

Para Apple (2003), a discussão sobre ensino doméstico mostra esta, nos meios de comunicação em massa, como uma forma positiva de ensino: “Sua imagem usual é a de um salvador, de uma alternativa realmente empolgante a um sistema de escolas públicas apresentado pelos neoliberais e neoconservadores como um fracasso” (APPLE, 2003, p. 211). Existe também a defesa do ensino doméstico com o viés religioso, isto é, uma educação que esteja aliada às concepções bíblicas de família, gênero e conhecimento.

Muitos pais cristãos resolveram educar seus filhos em casa por acreditarem que essa é a vontade de Deus para sua família. Estão preocupados com a formação espiritual e o desenvolvimento do caráter, assim como com o bom desempenho social e acadêmico de seus filhos (APPLE, 2003, p. 226).

Defensores do *homeschooling* acreditam que o mundo está sendo desintegrado pelas ameaças à família e pelos valores tradicionais das relações de gênero e acreditam que essas mudanças de paradigmas são uma ameaça satânica. As causas da desintegração do mundo são transferidas a pessoas e grupos, “[...] instituições do setor público, a educação, os pobres de cor, outras mulheres que lutaram durante séculos para construir uma sociedade mais receptiva às esperanças e sonhos de muita gente a quem foi negada a participação na esfera pública [...]” (APPLE, 2003, p. 216). Não questionam as políticas economicamente destrutivas, o capital financeiro nem as decisões de uma elite econômica.

De muitas formas, o movimento em favor do ensino doméstico reflete o crescimento da consciência privatizada em outras áreas da sociedade: “É uma extensão da “suburbanização” da vida cotidiana que é tão evidente a nossa volta. Em essência, é o



equivalente das comunidades muradas e da privatização de bairros, lazer, praças e muitas outras coisas” (APPLE, 2003, p. 217).

No Brasil, segundo Miguel (2016), as ideias conservadoras sempre existiram, mas, na contemporaneidade, viu-se o crescimento delas a partir de 2010 e elas passaram a ser intensificadas no campo educacional. Para o autor, há três ideias correntes do conservadorismo: o libertarianismo, o fundamentalismo religioso e o anticomunismo.

O *homeschooling* é atravessado por essas três correntes conservadoras, e representantes defensores dessas ideias no Congresso Nacional facilitaram a sua pauta, materializada por meio dos PLs 3.179/2012 e 3.262/2019. Podem-se citar como representantes do liberalismo no Brasil o instituto *Millennium*, Paulo Guedes (ministro da Economia) e o jornalista Rodrigo Constantino, presidente do Instituto Liberal e membro do Instituto *Millennium*. Como representante do fundamentalismo religioso, cita-se Silas Malafaia e da corrente anticomunista, Olavo de Carvalho (MIGUEL, 2016).

Nesta pesquisa, defende-se o ensino regular e presencial em instituições de ensino, locais em que, mesmo com todas as suas contradições, se dá o processo mais intenso e privilegiado de ensinar e aprender, é imprescindível para o desenvolvimento do ser humano. A escola tem sido o locus onde, de maneira sistemática, é possível se contribuir com as novas gerações para se elevar o pensamento teórico científico dos estudantes (TAFFAREL et al, 2017). É necessário também se lembrar que a educação não está restrita à escola, ela ocorre desde a mais tenra idade no convívio social, na família, com suas diferentes configurações, nos movimentos organizados, na comunidade e/ou nas instituições sociais (BRASIL, 1996).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da crise pandêmica instalada, as políticas educacionais têm sido intensamente precarizadas, sendo cada vez mais tratadas apenas para a manutenção do capital, seguindo a lógica econômica de mercado com o intuito de ofertar uma formação educacional mínima para crianças, adolescentes e jovens. Sabendo-se que o Estado e os governos exercem forte influência nas diretrizes da educação e nas definições para a destinação dos recursos, é fundamental se compreender a gênese do pensamento e das ideologias que motivam a criação das “novas” políticas no contexto de pandemia da Covid-19.

Por meio desta pesquisa sobre a cronologia do coronavírus no Brasil e a influência nas políticas educacionais, foi possível se constatar que houve, e há, uma postura



agressiva e hostil do governo federal no tocante à contenção da Covid-19 no país. Os discursos do atual presidente afetaram o comportamento dos cidadãos durante a pandemia e enfatizaram a descrença na gravidade da doença, indo na contramão das medidas profiláticas e propostas pela Organização Mundial da Saúde.

Foi visível o método de gestão do presidente Jair Bolsonaro para a não contenção da propagação do vírus. Ele minimizou a ameaça da Covid-19, promoveu e orientou o uso de medicamentos ineficazes para o tratamento da doença e sempre foi contrário às medidas de restrição social. Associado a isso, observaram-se, durante a pandemia, um ataque às instituições de ensino e pesquisa com cortes orçamentários, crítica aos mecanismos de gestão democrática das instituições educacionais, imposição de gestores interventores e desrespeito aos processos eleitorais internos das instituições públicas (CASIMIRO, 2020).

Foi possível também se constatar pessoas que fazem a política educacional, cujas decisões terão consequências para professores, famílias e alunos. É o caso das deputadas Adriana Ventura (Novo-SP), Paula Belmonte (Cidadania-DF), Aline Sleuties (PSL-RJ), Bia Kicis (PSL-DF) e Caroline de Toni (PSL-SC). Compreender e identificar quem são os atores que materializam a política educacional é “uma tarefa fundamental para que possamos cobrar os responsáveis e fortalecer a mobilização de quem quer trabalhar por mudanças na educação” (AVELAR, 2019, p. 73).

Em meio a essa conjuntura do período de 2020 até o primeiro semestre de 2021, propostas privatizantes da educação pública ressurgiram, como o PL nº 3.179/2012 e o PL nº 3.262/2019, os quais tratam sobre a regulamentação da educação domiciliar/*homeschooling*. A discussão sobre a educação domiciliar “tensiona os limites do âmbito público (Estado) e do âmbito privado (família) e coloca em pauta o quão intervencionista o Estado pode ou não pode ser na formação das novas gerações” (SANTOS, 2019, p. 10). Considera-se que as atitudes tomadas pela aprovação do *homeschooling* e as ações do presidente da República sobre a crise sanitária da Covid-19 no Brasil demonstram um avanço de políticas de sucateamento como estratégia para a viabilização da privatização das universidades, institutos federais, escolas e colégios. Ações estas que formam a base de atuação do governo federal atual (até o momento, 2022), que combinam a má gestão e crise pandêmica e aproveitam o cenário para a aprovação de leis contrárias à educação pública de qualidade.



REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. O vilipêndio do Coronavírus e o imperativo de reinventar o mundo. In: **Quarentena: reflexões sobre a pandemia e depois**. Projeto Editorial Práxis. Bauru: Canal 6, 2020.p.181-188.
- APPLE, M.W. Fora com todos os professores: a política cultural do ensino doméstico. In: **Educando à Direita: Mercados, Padrões, Deus e Desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2003.
- AVELAR, Marina. O público, o privado e a despolitização nas políticas educacionais. In: CÁSSIO, Fernando (Org.). **Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar**. São Paulo: Boitempo, 2019. p.73-82.
- BANCO MUNDIAL. **Políticas educacionais na pandemia do Covid-19: o que o Brasil pode aprender com o resto do mundo?** 2020. Disponível em < <https://institutoayrtonsenna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/hub-socioemocional/politicas-educacionais-na-pandemia-do-covid-19.pdf>> Acesso em 04.04.2020.
- BATISTA, João Pedro T. et al. **Isolamento vertical e isolamento horizontal: entenda as diferenças**. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/74-isolamento-vertical-e-isolamento-horizontal>. Acesso em 17 maio 2021.
- BBC. **Pais que preferem educar as crianças em casa defendem a prática, barrada pelo STF: 'Vamos continuar até se tornar lei'**. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45832118> acesso em : 21/jul/2021.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Brasília, DF:1940.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal,1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União: seção 1, 20 dez. 1996.
- BRASIL. **PL 3.179/2012**. Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica. Brasília, DF:2012.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília, DF: MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
- BRASIL. **Projeto de Lei 3.262 de setembro de 2019**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o parágrafo único no seu art. 246, a fim de prever que a educação domiciliar (homeschooling) não configura crime de abandono intelectual. Brasília, DF:2019.
- BRASIL. **Portaria nº 356 de 11 de março de 2020**. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional



decorrente do coronavírus (COVID-19). Brasília, DF: Ministério da Saúde, Diário Oficial da União, edição 49, seção 1, página 185, 12 de março de 2020a.

BRASIL. **Medida provisória nº934 de 1 de abril de 2020.** Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020b.

CAMARA. **Relatora vai buscar consenso sobre projeto que permite educação dos filhos em casa.** Brasília: Agência Câmara de notícias. 16/03/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/736570-relatora-vai-buscar-consenso-sobre-projeto-que-permite-educacao-dos-filhos-em-casa/>. Acesso em 20 maio 2021.

CAMARA DOS DEPUTADOS. **Relatório da comissão de constituição e justiça e de cidadania referente ao projeto de lei Nº 3.262, de 2019. 2021.** https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01ozw7iaqpfpk51dzxrsbjp7f68969885.node0?codteor=2018401&filename=Tramitacao-PL+3262/2019 . Acesso em 9 jul.2021.

CARTA CAPITAL. **“Se contrair o vírus não tem que entrar em pânico”**, diz Bolsonaro. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/se-contrair-o-virus-nao-tem-que-entrar-em-panico-diz-bolsonaro/> . Acesso em 20 out. 2020.

CASIMIRO, Flávio Henrique C. **A tragédia e a farsa: a ascensão das direitas no Brasil contemporâneo.** São Paulo: Expressão popular, Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.

CEARÁ. **Decreto 33.519, de 19 de março de 2020.** Ceará: 2020.

CORREIO BRAZILIENSE. **Bolsonaro ironiza Doria e posa com cachorro: Vacina obrigatória só no Faísca**. 24 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2020/10/4884488-bolsonaro-ironiza-doria-e-posa-com-cachorro-vacina-obrigatoria-so-no-faisca.html>. Acesso em 5 nov.2020.

DINO, Flávio. Coronavírus e fascismo: patologias que desafiam o Brasil. In: **Quarentena: reflexões sobre a pandemia e depois.** Projeto Editorial Práxis. Bauru: Canal 6, 2020.p.65-70.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 40.550, de 23 de março de 2020.** Brasília, DF: 2020a.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 40.570 de 2020.** Brasília, DF: 2020b.

EXAME. **Entre os dez com mais casos de covid, Brasil é o país que faz menos testes.** 25 de março de 2021. Disponível em: <https://exame.com/brasil/entre-os-10-com-mais-casos-da-covid-brasil-e-o-pais-que-faz-menos-testes/> . Acesso em 01 ago.2021.

FIOCRUZ. **Boletim extraordinário do observatório Covid-19.** Portal Fiocruz: 16 de março de 2021. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim_extraordinario_2021-marco-16-red-red-red.pdf . Acesso em 01 ago.2021.



FOLHA DE SÃO PAULO. **'E daí? Lamento, quer que eu faça o quê?'**, diz Bolsonaro sobre recorde de mortos por coronavírus. 28 de abril de 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/04/e-dai-lamento-quer-que-eu-faca-o-que-diz-bolsonaro-sobre-recorde-de-mortos-por-coronavirus.shtml> . Acesso em 20 out. 2020.

FONTES, Virginia. **O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história**. 2.ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.

FONTES, Virginia. O profascismo – arranjo institucional e policialização da existência. **Marxismo 21**. 2019. <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2017/05/Virg%C3%ADnia-Fontes-O-protofascismo-%E2%80%93-arranjo-institucional-e-policializa%C3%A7%C3%A3o-da-exist%C3%Aancia.pdf> . Acesso em 01 ago. 2021.

FORUM. **Bolsonaro afirma que epidemia do coronavírus é “fantasia propagada pela mídia”**. 10 de março de 2020. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/global/bolsonaro-afirma-que-epidemia-do-coronavirus-e-fantasia-propagada-pela-midia/>. Acesso em 20 out. 2020.

G1. **Em meio à pandemia de coronavírus, Bolsonaro diz que 'gripezinha' não vai derrubá-lo**. 2020a. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/gerson-camarotti/post/2020/03/20/em-meio-a-pandemia-de-coronavirus-bolsonaro-diz-que-gripezinha-nao-vai-derruba-lo.ghtml>. Acesso em 20 out. 2020.

G1. **'Toda e qualquer vacina está descartada', diz Bolsonaro**. 2020b. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/video/toda-e-qualquer-vacina-esta-descartada-diz-bolsonaro-8958178.ghtml>. Acesso em 20 out. 2020.

HARVEY, David. Política anticapitalista em tempos de Covid-19. In: DAVIS, Mike, *et al*: **Coronavírus e a luta de classes**. Terra sem Amos: Brasil, 2020.

INEP. **Sinopse Estatística do Questionário Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19**. Brasília: Ministério da Educação, INEP, 2021a.

INEP. **Censo escolar 2021**. Brasília, DF: Inep, 2021b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. Tradução e Introdução de Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MEC. **“Ministro da Educação participa de debate sobre a modalidade de ensino domiciliar”**. Ministério da educação. 6 de Abril de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/ministro-da-educacao-participa-de-debate-sobre-a-modalidade-de-ensino-domiciliar> Acesso em: 03 de junho de 2021.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”: Escola sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020**. Belo Horizonte, MG: 2020a.



MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.891, dia 20 de março de 2020.** Belo Horizonte, MG:2020b.

O GLOBO. **'Cobre do seu governador, sai daqui', diz Bolsonaro a eleitora que o criticou por atitudes durante pandemia. 10 de junho de 2020.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/cobre-do-seu-governador-sai-daqui-diz-bolsonaro-eleitora-que-criticou-por-atitudes-durante-pandemia-24472272>. Acesso em 20 out. 2020.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista o ornitorrinco.** 3ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2011.

OXFAM. **Democracia inacabada:** Um retrato das desigualdades brasileiras. OXFAM: 2021.

PARANÁ. **Decreto nº 4.388 de 2020.** Paraná, Curitiba: 2020a.

PARANÁ. **Decreto nº 4.230 de 2020.** Paraná, Curitiba: 2020b.

PARANÁ. **Decreto nº 4.258 de 2020.** Paraná, Curitiba: 2020c.

PRATES DA SILVA, Luiz Eduardo. **Metodologia de análise de conjuntura.** S/A. 307p.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020.** Rio de Janeiro, RJ: 2020a.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 8.770 de 23 de março de 2020.** Rio de Janeiro, RJ: 2020b.

SAFATLE, Vladimir. Bem-vindo ao Estado suicidário. In: **Quarentena: reflexões sobre a pandemia e depois.** Projeto Editorial Práxis. Bauru: Canal 6, 2020.p.227-233.

SANTOS, Aline Lyra dos. Educação domiciliar ou “lugar de criança é na escola”? Uma análise sobre a proposta de homeschooling no Brasil. 255 f. 2019. **Dissertação** (Mestrado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2019.

SÃO PAULO. **Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.** São Paulo, SP: 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Quando deve ser feito o PCR-RT para coronavírus?** 2021. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/70-pcr-rt-para-coronavirus> Acesso em: 19/jul/2021.

TAFFAREL, Celi Zulke; STRAMANN, Reiner Hildebrandt; BECKMANN, Heicke B.; OLIVEIRA, Murilo Moraes. Equilibrar: um tema fundamental para o Ensino da educação física. **Kinesis**, Santa Maria v.35 n.1, 2017, Jan - abr, p. 41 – 58.

TERRA. **Governo abandona meta de testes na pandemia e mantém estoque prestes a vencer.** 15 de março de 2021. Disponível em: <https://www.terra.com.br/vida-e-estilo/saude/governo-abandona-meta-de-testes-na-pandemia-e-mantem-estoque-prestes-a-vencer,0c6f14db8bbc65aa1277ed3ceabb1172aigty39d.html> . Acesso em 28 jun. 2021.

UNESCO. **Situação da educação no Brasil por região/estado.** Novembro de 2021. Disponível em: unesco.org. Acesso em: 03 maio. 2022.



UOL. "**Todos nós iremos morrer um dia**". 29 de março de 2020. 2020a. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimasnoticias/redacao/2020/05/01/todos-nos-vamos-morrer-um-dia-as-frases-de-bolsonaro-durante-a-pandemia.htm?cmpid> . Acesso em 20 out. 2020.

UOL. '**Procura outro para pagar tua vacina aí, diz Bolsonaro em ataque a Doria**'. 29 de outubro de 2020. 2020b. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/10/29/procura-outro-para-pagar-tua-vacina-ai-diz-bolsonaro-em-ataque-a-doria.htm>. Acesso em: 05 nov. 2020.

Artigo recebido em: 23 de junho de 2022.

Aceito para publicação em: 16 de julho de 2022.

Manuscript received on: June 23, 2022

Accepted for publication on: July 16, 2022

Endereço para contato: Universidade Federal do Amazonas, Faculdade de Educação/FACED, Programa de Pós-Graduação em Educação, Campus Universitário, Manaus, CEP: 69067-005, Manaus/AM, Brasil

